



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**  
**SEGUNDA SEÇÃO DE JULGAMENTO**

**Processo nº** 11522.720530/2017-51  
**Recurso nº** Voluntário  
**Resolução nº** **2001-000.006 – Turma Extraordinária / 1ª Turma**  
**Data** 29 de novembro de 2018  
**Assunto** IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA  
**Recorrente** ANTONIO LISBOA CARNEIRO BRAGA  
**Recorrida** FAZENDA NACIONAL

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Resolvem os membros do colegiado, por unanimidade de votos, encaminhar os autos à DRF de origem para que informe sobre adesão do recorrente a pedido de parcelamento.

(assinado digitalmente)

José Ricardo Moreira - Relator

(assinado digitalmente)

Honório Albuquerque de Brito - Presidente *ad hoc*

Participaram das sessões virtuais não presenciais os conselheiros Jorge Henrique Backes (Presidente à época do julgamento), Jose Alfredo Duarte Filho, Jose Ricardo Moreira, Fernanda Melo Leal.

### **Relatório**

No recurso voluntário, o recorrente menciona que aderiu a parcelamento, não havendo, nos Autos, nenhum apontamento neste sentido,

.A adesão à parcelamento é questão fundamental, pois influi na admissibilidade/conhecimento ou não do recurso voluntário.

Em face do exposto, deve o presente julgamento ser convertido em diligência, para que a unidade de origem informe se o recorrente aderiu a algum parcelamento. Em caso

Processo nº 11522.720530/2017-51  
Resolução nº **2001-000.006**

**S2-C0T1**  
Fl. 3

---

afirmativo, informar ainda se os débitos do presente processo foram abarcados pelo parcelamento.

Convertemos assim o presente julgamento em diligência para que a DRF de origem se manifeste sobre o solicitado.

### **Voto**

Em razão do exposto, voto por converter em diligência o presente julgamento.

(assinado digitalmente)

José Ricardo Moreira - Relator